PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 03682/2021
01 SET 2021
Livro Fls

MENSAGEM Nº 022/2021
==========

Piraí, 27 de agosto de 2021.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 03682
Rubrica Fls 02

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a elevada honra de submeter a esta Egrégia Casa, Projeto de Lei, em anexo, que da nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, atualizando a estrutura administrativa da Prefeitura.

Importa dizer que a Secretaria de Cultura do Município, oferece diversos Eventos para a população, oferecendo ainda aulas de música, teatro, dança, artesanato, dentre outras atividades, esses Projetos buscam despertar a criatividade e colaboram com a economia, tendo também o intuito de despertar a população local a possibilidade de geração de renda.

O ano de 2021 foi declarado o Ano Internacional da Economia Criativa para o Desenvolvimento Sustentável na 74ª Assembleia Geral das Nações Unidas. A iniciativa visa acompanhar a Economia Criativa como tendência Mundial.

É sabido que a Pandemia da COVID-19 paralisou a economia criativa, e hoje em dia, cada vez mais pessoas buscam transformar suas ideias e criatividades em meios de subsistência, e a economia criativa é um dos setores de crescimentos mais rápido de todo o mundo, contribuindo com 3% do PIB mundial.

Com a presente alteração, a Secretaria Municipal de Cultura passará a denominar-se "Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa".

Acreditando que as informações necessárias visando a aprovação do presente Projeto, encontram-se devidamente expostas na Mensagem que ora submetemos ao crivo deste Egrégio Poder, esperamos que o projeto seja aprovado nos termos propostos, reiterando, desde já, protestos da mais elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01682
Rubrica Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 29/2021

Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Art. 1º – O inciso I, do art. 3º da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....".

I – Órgãos de administração direta:

- Órgãos de assessoria

- Secretaria Municipal de Governo
- Procuradoria Jurídica
- Consultoria Jurídica
- Assessoria Político-Legislativa

- Órgãos auxiliares

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Planejamento, Integração e Políticas Públicas
- Coordenadoria de Controle Interno
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01682
Rubrica Fls 04

- Órgãos de administração específica:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa
- Secretaria Municipal de Esporte
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

****